



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 16 de abril de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 304

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 096, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de um vigilante patrimonial com horário específico em regime especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 074, de 15 de agosto de 2018;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica convocado, temporariamente, a partir de 15 de abril de 2021, o servidor público municipal, Senhor **LUCIANO ALVES DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.643.556-4/SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo, celetista, de **Vigilante Patrimonial – Cód. 30-EPE**, para, em regime especial de trabalho, prestar serviços com carga horária semanal – C.H.S. de 40 (quarenta) horas, sem alteração dos vencimentos mensais, para atender as necessidades na área de vigilância do patrimônio público, enquanto perdurar o interesse ao bem do serviço público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 13 de abril de 2021.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021

EXCETUA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM DE DESIGNAÇÃO IMPOSTA CONFORME PORTARIA Nº 109, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 042, de 09 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Excetua-se, a partir de 16 de abril de 2021, da Portaria nº 109/2020, que designa servidores para prestarem seus serviços no Departamento Municipal de Saúde na Central de Ambulância Municipal, os servidores abaixo relacionados:

- CARLOS ABERTO NASCIMENTO DUTRA - RG nº 24.878.282-SSP/SP, MOTORISTA;
- SIDNEI FERREIRA PINTO – RG nº 34.837.933-X-SSP/SP, MOTORISTA;
- PAULO SERGIO CANDIDO – RG nº 32.232.245-5-SSP/SP, MOTORISTA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 098, DE 15 DE ABRIL DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 16 de abril de 2021, a Portaria nº 110/2020, de 22 de abril de 2020, que designa servidores municipais para exercerem suas funções, temporariamente, no pátio de serviços municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o (a) Encarregado (a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 099, DE 15 DE ABRIL DE 2021

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da Educação;

2 – que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento Municipal de Educação, nos serviços de transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino;

3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica, a partir de 16 de abril de 2021, o servidor público municipal **ANTONIO APARECIDO DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.383.713-SSP/SP, lotado no emprego público de Motorista, Cód. 20-EPE, subordinado à Gerência de Saúde, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado** para a **Gerência de Educação**.

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE ABRIL DE 2021

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área de serviços rurais;

2 – que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais.

3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica, a partir de 05 de abril de 2021, o servidor público municipal **JOÃO CARLOS MAPELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.402.180-SSP/SP, subordinado à Gerência



de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização – Departamento de Obras e Serviços – Serviços Urbanos, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado para a Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização - Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais.**

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021 devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2021

REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área de serviços rurais;
- 2 – que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais.
- 3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica, a partir de 05 de abril de 2021, o servidor público municipal **JULIO CESAR LOCATELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.643.600-3-SSP/SP, subordinado à Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização – Departamento de Obras e Serviços – Serviços Urbanos,

constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejado para a Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização - Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais.**

Art. 2º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021 devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 446.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINIST. GERAL

1794 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
29/01/2021 Credito Suplementar 2.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020



Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

107 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 29/01/2021 Credito Suplementar 3.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

110 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
 29/01/2021 Credito Suplementar 4.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
 29/01/2021 Credito Suplementar 60.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
 29/01/2021 Credito Suplementar 17.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

43 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 360.000,00
 29/01/2021 Credito Suplementar 360.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 16.000,00
 29/01/2021 Redução de Credito 16.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 15.000,00
 29/01/2021 Redução de Credito 15.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 55.000,00
 29/01/2021 Redução de Credito 55.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSO 360.000,00
 29/01/2021 Redução de Credito 360.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.920,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.920,00 (seiscentos mil novecentos e vinte reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar



Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
 SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.
 SUPERIOR

110 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 2.620,00
 19/02/2021 Credito Suplementar 2.620,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1750 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
 19/02/2021 Credito Suplementar 3.300,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE - FMS

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 19/02/2021 Credito Suplementar 30.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

1927 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSO 20.000,00
 19/02/2021 Credito Suplementar 20.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

46 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 19/02/2021 Credito Suplementar 5.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
 SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.
 SUPERIOR

19073.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO 2.620,00
 19/02/2021 Redução de Credito 2.620,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1758 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
 19/02/2021 Redução de Credito 3.300,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE - FMS

1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSO 45.000,00
 19/02/2021 Redução de Credito 45.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2042 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
 19/02/2021 Redução de Credito 10.000,00
 Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO
 POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 031, DE 03 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 108.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
 SUPERIOR



Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

107 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
03/03/2021 Credito Suplementar 1.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

110 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00
03/03/2021 Credito Suplementar 3.900,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

111 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 3.500,00
03/03/2021 Credito Suplementar 3.500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

25 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
03/03/2021 Credito Suplementar 90.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

45 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03/03/2021 Credito Suplementar 10.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 8.400,00
03/03/2021 Redução de Credito 8.400,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 100.000,00
03/03/2021 Redução de Credito 100.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 03 de março de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 037, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 722.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 722.800,00 (setecentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINIST. E FINANC.
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

89 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
18/03/2021 Credito Suplementar 100.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

107 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00



18/03/2021 Credito Suplementar	5.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06	MERENDA ESCOLAR
1750 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
18/03/2021 Credito Suplementar	2.800,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06	GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2208 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	350.000,00
18/03/2021 Credito Suplementar	350.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
2043 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	260.000,00
18/03/2021 Credito Suplementar	260.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
159 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18/03/2021 Credito Suplementar	5.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -	
Valor a reduzir	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03	GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01	DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR
108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	65.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	65.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
1907 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	40.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	

Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06	MERENDA ESCOLAR
1754 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
18/03/2021 Redução de Credito	2.800,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06	GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2206 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	250.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	250.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
2207 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	100.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
Órgão.....: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13	GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	5.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
137 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	130.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	
139 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
18/03/2021 Redução de Credito	130.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 18 de março de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos



DECRETO Nº 044, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ACRESCENTA OS §§ 3º E 4º AO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a plena vigência do plano de flexibilização da quarentena (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, o qual classificou as aulas em ambiente educacional como atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 1º do Decreto nº 042, de 09 de abril de 2021, com a seguinte redação: -

“Art. 1º - (...)”

§ 3º - *Durante o período de toque de recolher, estabelecido pelo decreto municipal nº 028, de 25 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, os alunos que precisarem comparecer de forma presencial às aulas no período noturno, estão autorizados a frequentarem o ambiente escolar, desde que comprovem com documentação idônea, em caso de abordagem pela fiscalização, a frequência às aulas no horário noturno.*

§ 4º - *Durante o período de toque de recolher, estabelecido pelo decreto municipal nº 028, de 25 de fevereiro de 2021, com alterações posteriores, fica autorizada a realização de atividades presenciais pelos professores e funcionários de instituições de ensino do Município no período noturno, bem como o transporte escolar para essas instituições, desde que os respectivos profissionais comprovem com documentação idônea, em caso de abordagem pela fiscalização, a realização dessas atividades.”*

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor em 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 045, DE 16 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA A MEDIDA DE TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a atualização do Governo do Estado de São Paulo, no período entre os dias 18 a 23 de abril de 2021, referente ao plano de flexibilização da quarentena, (Plano São Paulo), instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 23 de abril de 2021, a medida de toque de recolher no Município de São Sebastião da Grama/SP, estabelecida pelo decreto municipal nº 028, de 25 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em observância ao estabelecido pelo Plano São Paulo, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 010, de 22 de janeiro de 2021, fica autorizada a realização de missas, cultos religiosos e congêneres, desde que, observadas medidas sanitárias estabelecidas pelo Plano São Paulo.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor em 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 16 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 038, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE TERRENOS NO DISTRITO INDUSTRIAL “PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º - O Art. 6º, da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 6º - A donatária atenderá ao seguinte, sob pena de reversão do imóvel para o Município:

I – manutenção das atividades para os fins destinados por um período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos;

II – cumprimento dos prazos fixados para execução do cronograma, não sendo justificativa para a dilação destes prazos a falta ou não obtenção de recursos;

III - a Empresa beneficiária terá que iniciar sua construção em até 90 (noventa) dias após a lavratura da escritura e concluí-la, no prazo improrrogável de:

- a) Construções de até 250m2: 06 (seis) meses;*
- b) Construções de 251m2 a 500m2: 12 (doze) meses;*
- c) Construções de 501m2 a 1000m2: 18 (dezoito) meses;*
- d) Construções de acima de 1001m2: 24 (vinte e quatro) meses;*

IV – o não atendimento dos prazos fixados no item anterior tornará nula de pleno direito a alienação efetuada, sem direito a qualquer indenização e/ou retenção de benfeitorias realizadas.

V – A empresa deverá dar início às suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após termino das obras, sob pena de nulidade da outorga da área, sem direito a qualquer indenização e/ou retenção de benfeitorias.

VI - destinação de 10% (dez por cento) do terreno para implantação de área verde, ficando vedado o plantio de espécies de raiz afluantes, tais como fícus, seringueiras, paineiras, e outras de natureza semelhante.

VII - utilização do imóvel para a destinação prevista, sob pena de sua reversão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação, pagamento ou indenização por eventuais benfeitorias construídas pela donatária;

VIII - obrigatoriedade de plantio na calçada, respeitadas as determinações legais, de uma árvore para cada lote de terreno recebido, sendo a espécie indicada pela Prefeitura Municipal através da Gerencia de Tecnologia, Empreendedorismo e Meio Ambiente, que fornecerá todas as orientações técnicas necessária ao plantio.

IX - observância das posturas municipais.”

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 14 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2021

SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.470, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.470, de 17 de dezembro de 1993, substituído pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 113, de 15 de dezembro de 2006, que trata da Cobrança de Tarifas de Expedientes, Serviços Diversos, Cemitérios e Tarifas Correlatas, fica substituído pelo incluso anexo desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 113, de 15 de dezembro de 2006.

São Sebastião da Grama, 14 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2021

ANEXO ÚNICO - (Lei n .1470/93)



I) Tarifas de Expediente:

UFM

1) Protocolização de requerimento dirigido a qualquer Autoridade municipal, para os devidos fins.....	0,10
2) Emolumentos: (busca de papéis)	
2.1) de mais de 06 meses até 05 anos.....	0,29
2.2) de mais de 05 anos até 10 anos.....	0,52
2.3) de mais de 10 anos até 15 anos.....	0,67
2.4) de mais de 15 anos até 20 anos.....	0,81
2.5) de mais de 20 anos.....	1,15
3) Certidões, Atestados, Declarações:.....	0,18
4) Expedição de Alvará:.....	0,29
5) Vistorias:.....	1,50
6) Títulos de perpetuidade de sepultura, jazigo ou carneiro:.....	0,18
7) Termos de registro de qualquer natureza, lavrado em livros municipais, por página de livro ou fração:.....	0,12
8) Contrato com o Município:	0,29
9) Guias de lançamento:.....	0,06
10) Expedição de 2ª Via de lançamento:.....	0,29
11) Cópia de documentos, papéis, etc, por documentos página ou por unidade:.....	0,06
12) Concessão de Alvará de Habite-se para:	
12.1) construção tipo popular.....	0,60
12.2) construção tipo média.....	0,95
12.3) construção tipo fina.....	1,55

12.4) construção tipo especial e luxo.....	2,19
12.5) construção tipo comercial.....	1,56

II) Tarifas de Serviços Diversos:

1) De numeração e renumeração de prédios

1.1) pela numeração, além da placa.....	0,29
1.2) pela renumeração, além da placa.....	0,29

2) De alinhamento nivelamento:

2.1) Por serviços de extensão até 20 metros lineares.....	0,29
2.2) Por serviços de extensão até que exceder 20 metros lineares.....	0,29

3) Deliberação de bens apreendidos ou depositados:

3.1) de bens e mercadorias por dias de depósito ou apreensão.....	0,35
3.2) de animais, por unidade e por dia de apreensão.....	0,35
3.3) de veículos, por unidade e por dia de apreensão.....	0,35

4) Remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos industriais Galhos de árvores, etc, ainda remoção de lixo quando realizado em horário Especial, por solicitação do interessado, por viagem:.....	0,80
---	------

5) Abate de animais no Matadouro Municipal

5.1) Pequenos animais	0,06
5.2) Suínos	0,11
5.3) Bovinos	0,33

III) Inumação em sepultura geral ou rasa:

1.1) De adulto.....	0,29	5.2) Após vendido o prazo regulamentar.....	1,15
1.2) De menor.....	0,18		
2) Inumação em sepultura perpétua:		6) De assentamento de túmulo:	
2.1) De adulto, em sepultura.....	0,95	6.1) tijolos.....	0,29
2.2) De menor, em sepultura.....	0,46	6.2) cerâmica, azulejos, etc.....	0,52
2.3) De adulto, em terreno perpétuo.....	0,95	6.3) granito, mármore.....	0,95
2.4) De menor, em terreno perpétuo.....	0,46	7) Abertura de sepultura para novo sepultamento.....	0,29
3) Concessão de terreno:		8) Entrada de ossada no Cemitério.....	0,52
3.1) Concessão temporária por 5 (cinco) anos por m ²	2,00	9) Retirada de ossada no Cemitério.....	0,52
3.2) Concessão temporária por 25 (vinte e cinco) anos por m ²	4,00	10) Emplacamento.....	0,18
3.3) Concessão perpétuo por m ²	6,00	11) Diversos.....	0,29
3.4) Concessão de terreno com construção padrão/básica		Metragem de Construção.....	0,01
3.4.1) Concessão temporária por 5 (cinco) anos por m ²	3,00	Desmembramento/Membramento.....	0,01
3.4.2) Concessão temporária por 25 (vinte e cinco) anos por m ²	5,00	Reformas.....	0,01
3.4.3) Concessão perpétuo por m ²	10,00	Ambulante sacoleiro.....	0,35
4) Concessão de gavetas verticais		Ambulante carro.....	0,35
4.1) Concessão temporária por 5 (cinco) anos.....	10,00	Ambulante caminhão por dia.....	0,50
4.2) Concessão temporária por 25 (vinte e cinco) anos.....	15,00	Barracas por dia.....	0,35
4.3) Concessão perpétuo.....	20,00	Panfletagem.....	0,29
5) Exumações:		Som (Válido 03 dias).....	0,33
5.1) Antes de vencido o prazo regulamentar.....	1,56		

São Sebastião da Gramma, 14 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tornamos público, conforme disposição do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, para conhecimento de interessados, que as contas do Município referentes ao exercício de 2020, estarão à disposição de qualquer contribuinte nos períodos de 02 a 31 de maio e de 01 a 30 de junho do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça das Águas nº 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, na presença e sob responsabilidade do funcionário responsável, em razão de serem documentos originais.

São Sebastião da Grama, 15 de abril de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal de S.S.da Grama-SP

**EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2020**

Contratada: SERGIO BRAULIO RIBEIRO

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar (CARNES), visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

LOTE I - Item 01 - R\$ 68.200,00 / Item 02 - R\$ 97.965,00 / Item 04 - R\$ 16.920,00 E LOTE II - Item 01 - R\$ 37.485,00

VALIDADE: 12 meses.

Data: 14 de abril de 2021.

**EDITAL DE PREGÃO N.º 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2020**

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar (CARNES), visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

LOTE I - Item 03 - R\$ 13.300,00 / Item 05 - R\$ 41.195,00 / Item 06 - R\$ 31.050,00

Data: 14 de abril de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2021
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2021**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo pick-up, de acordo com as especificações adiante e demais condições estabelecidas neste edital à empresa: **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 14 de abril de 2021.

Jose Francisco Martha
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA LICITATÓRIA N.º 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2021**

O Prefeito Municipal José Francisco Martha, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, empresa **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO MONTOURO 27067247810**, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.033.721/0001-10, com o valor de R\$ 11.860,00, a contratação de empresa especializada para execução de serviço de pintura do prédio escolar EMEB Escola Polo do Vale da Grama “Dona Mathilde de Carvalho Dias”, localizada na Rodovia Municipl SSG 326 – KM 17,5, s/nº (Rodovia São Domingos), Zona Rural do Município, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 24 de março de 2021.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2021

Contratada: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de 1200 cestas básicas, destinadas ao fundo social de solidariedade, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, mediante as condições estabelecidas neste edital e conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

LOTE I (item 1) - R\$ 116,10 / LOTE II (item 1) - R\$ 116,10

VALIDADE:12 meses.

Data: 12 de abril de 2021.

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2021

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

Item 06 - R\$ 545,00 / Item 10 - R\$ 5.360,00 / Item 11 - R\$ 5.325,00 / Item 12 - R\$ 3.000,00 / Item 13 - R\$ 2.480,00 / Item 14 - R\$ 2.480,00 / Item 18 - R\$ 2.995,00 / Item 21 - R\$ 180,00 / Item 22 - R\$ 20.300 / Item 25 - R\$ 1.905,00 / Item 31 - R\$ 6.540,00 / Item 36 - R\$ 336,00 / Item 37 - R\$ 375,00 / Item 38 - R\$ 4.485,00 / Item 39 - R\$ 2.805,00 / Item 41 - R\$ 1.874,40 / Item 42 - R\$ 424,50 / Item 55 - R\$ 409,50 / R\$ Item 56 - R\$ 1.435,00 / Item 59 - R\$ 1.932,00 / Item 60 - R\$ 347,50.

VALIDADE:12 meses.

Data: 04 de março de 2021.

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2021

Contratada: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme

especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

Item 03 - R\$ 9.104,00 / Item 05 - R\$ 3.512,00 / Item 07 - R\$ 32.382,00 / Item 19 - R\$ 1.490,00 / Item 20 - R\$ 4.656,00 / Item 23 - R\$ 12.900,00 / Item 27 - R\$ 672,00 / Item 29 - R\$ 2.800,00 / Item 35 - R\$ 3.753,00 / Item 43 - R\$ 1.875,00 / Item 45 - R\$ 13.702,50

VALIDADE:12 meses.

Data: 04 de Março 2021.

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2021

Contratada: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

Item 01 - R\$ 8.925,00 / Item 04 - R\$ 10.690,00 / Item 08 - R\$ 5.900,00 / Item 09 - R\$ 14.640,00 / Item 16 - R\$ 3.790,00 / Item 24 - R\$ 7.160,00 / Item 28 - R\$ 8.130,00 / Item 30 - R\$ 5.955,00 / Item 33 - R\$ 16.740,00 / Item 34 - R\$ 1.348,50 / Item 40 - R\$ 2.985,00 / Item 46 - R\$ 8.370,00 / Item 48 - R\$ 17.160,00 / Item 58 - R\$ 10.560,00.

VALIDADE:12 meses.

Data: 04 de Março 2021.

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2021

Contratada: VITANAPOLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, visando cumprir o programa de alimentação escolar - convênio MEC/MEU, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I deste edital, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.

Item 49 - R\$ 1.411,50 / Item 50 - R\$ 1.411,50 / Item 51 - R\$ 1.596,00 / Item 52 - R\$ 1.977,00 / Item 53 - R\$ 2.160,00 / Item 57 - R\$ 4.760,00

VALIDADE:12 meses.

Data: 04 de Março 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 25/2021

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 04/2021, Processo n.º 25/2021, com encerramento no dia 30/04/2021, às 09:00 horas, tendo como objetivo principal da presente licitação AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER E INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo I). Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones. (0**19) 3646-9951 ou pelo e-mail's: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e licitacao3@ssgrama.sp.gov.br.

São Sebastião da Gramma, 15 de abril de 2021.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

